



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

CONTRATO Nº. 06/2017 - CMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E CENTRAIS DE AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU E A EMPRESA ESATI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

Por este Instrumento, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**, com sede à Rua Santa Luzia, nº 102, bairro: Centro, CEP: 68.365-000, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 01.681.776/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente/Vereador Sr. **JOÃO BATISTA BRITO SOUSA**, portador do CPF nº 396.022.812-00 e da Carteira de Identidade nº. 2672436 PC/PA, residente e domiciliado à Rua 05, Quadra 14, nº. 27, Bairro Novo Panorama, CEP: 68.365-000, nesta cidade, e, do outro lado, a empresa, **ESATI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, estabelecida à Rua Carlos Soares, nº 455, J. Independ. I, Altamira-PA, CEP 68372-260, inscrita sob CNPJ nº. 21.852.893/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **VICTOR HUGO CURVINO MONTEIRO NEVES**, portador da Cédula de Identidade nº. 3481773 SESP/DF, do CPF nº. 947.806.092-91e, residente e domiciliado à residente na Rua Carlos Soares, nº 455, J. Independente, Altamira-PA, CEP: 68372-260, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objeto a **aquisição de materiais de expediente, equipamentos de informática, equipamentos de escritório e centrais de ar; serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar e equipamentos de informática e peças para manutenção das centrais de ar e equipamentos de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapu, por um período de doze meses, conforme abaixo:

2. DOS LOTES/QUANTIDADES:

2.1. LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO HP 60 PRETO	HP	UND	50	90,00	4.500,00
02	CARTUCHO HP 60 COLOR	HP	UND	50	108,00	5.400,00
03	PAPEL CHAMEX A4 10X500 FLS	REPORT	CX	40	202,00	8.100,00
04	TECLADO USB	CENTRIUM	UND	20	45,00	900,00

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

05	CARTUCHO 122 HP PRETO	HP	UND	33	108,00	3.564,00
06	CARTUCHO 122 HP COLORIDO	HP	UND	33	117,00	3.861,00
07	PASTA SUSPensa	DELLO	UND	100	2,70	270,00
08	AGENDA EXECUTIVA	TILIBRA	UND	35	44,10	1.543,00
09	CARTUCHO 21 HP PRETO	HP	UND	25	99,00	2.475,00
10	CARTUCHO 22 HP COLOR	HP	UND	25	112,50	2.812,00
11	CARTUCHO 74 PRETO	HP	UND	44	99,00	4.356,00
12	CARTUCHO 74 COLORIDO	HP	UND	44	112,50	4.950,00
13	CARTUCHO 662 HP PRETO	HP	UND	100	99,00	9.900,00
14	CARTUCHO 662 HP COLORIDO	HP	UND	100	112,50	11.250,00
15	ALMOFADA PARA CARIMBO	RADEX	UND	50	5,18	258,75
16	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE LIMÃO	COMPACTOR	CX	20	27,00	540,00
17	CARTOLINA CORES VARIADAS	MILLENNIUM	UND	30	0,99	29,70
18	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO	BRASFORT	UND	20	2,70	54,00
19	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA	GENMES	UND	15	2,61	39,15
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M	ADELBRAS	UND	10	7,20	72,00
21	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M	RADEX	UND	50	4,32	216,00
22	MOLHA DEDO CREME 12G	HOBBY	UND	30	3,60	108,00
23	TESOURA GRANDE	COMPACTOR	UND	20	9,00	180,00
24	PINCEL PERMANENTE	JOCAR	UND	10	2,61	26,10
25	ESTILETE FINO	RADEX	UND	15	2,52	37,80
26	ABASTECEDOR PARA ALMOFADA 40 ML	KIT	UND	50	4,95	247,50
27	ALFINETE P/ MAPA	VONDER	CX	50	4,32	216,00
28	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	POLIBRAS	UND	50	0,99	49,50
29	CAIXA ARQUIVO MORTO	DELLO	UND	70	6,44	76,44
30	CAIXA ARTICULADA TRIPLA	ACC	CX	30	65,70	1.971,00
31	CLIP,PAPEL,AÇO NIQUILADO,TIPO COMUM,Nº2/0	ACC	CX	50	3,51	175,50

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****ESTADO DO PARÁ****CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

32	CLIP,PAPEL,AÇO NIQUILADO,TIPO COMUM,Nº4/0	ACC	CX	100	3,51	351,00
33	CLIP,PAPEL,AÇO NIQUILADO,TIPO COMUM,Nº6/0	ACC	CX	100	3,51	351,00
34	CLIP,PAPEL,AÇO NIQUILADO,TIPO COMUM,Nº8/0	ACC	CX	100	3,51	351,00
35	COLA BRANCA 1KG	MAXXI	UND	20	17,10	342,00
36	ENVELOPE AMARELO 11,5 X 23 CM	SCRITY	CX	120	36,00	4.320,00
37	ENVELOPE CORRESPONDENCIA TIPO A4 MEDINDO 229X324MM	SCRITY	CX	100	36,00	3.600,00
38	GRAMPEADOR METALICO MEDIO	ADECK	UND	20	22,50	450,00
39	GRAMPEADOR TAPECEIRO	ADECK	UND	5	90,00	450,00
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CALVANIZADO	ADECK	CX	200	14,44	2.880,00
41	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	TILIBRA	UND	50	31,50	1.575,00
42	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	30	27,00	810,00
43	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	TILIBRA	UND	25	22,50	562,00
44	REGUA PLASTICA 30 CM CRISTAL	ACRIMET	UND	30	3,78	113,40
45	ENVELOPE PARA CD E DVD PLASTICO	SCRITY	UND	20	1,80	36,00
46	PILHA ALCALINA AA	ELGIN	UND	30	1,98	59,40
47	CALCULADORA 8 DIGITOS	CLASSE	UND	10	18,00	180,00
48	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	UND	10	2,07	20,70
49	PROCESSADOR BOX,CORE I3 LGA1155	INTEL	UND	10	702,90	7.029,90
50	CABO HDMI 1,2	MYMAX	UND	20	23,85	477,00
51	COOLER CPU PARA LGA 1150 1151 1156	INTEL	UND	30	63,00	1.890,00
52	PLACA MÃE LGA 1151	INTEL	UND	20	499,50	9.990,00
53	MEMÓRIA DDR4 4GB	KINGSTON	UND	35	361,80	12.663,00
54	MEMÓRIA DDR4 8GB	KINGSTON	UND	25	686,70	17.167,00
55	PLACA DE VIDEO 2GB, DDR5,64 BIT	INTEL	UND	10	468,90	4.689,00
56	HD INTERNO SEAGATE 1TB	SEAGATE	UND	15	315,00	4.725,00

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

57	HD INTERNO SEAGATE 2TB	SEAGATE	UND	5	436,50	2.182,50
58	HD EXTERNO SEAGATE 1TB	SEAGATE	UND	15	416,70	6.250,50
59	DRIVE ÓPTICO LEITOR GRAVADOR DE DVD/DVDRW,SATA 22X	LITE ON	UND	30	76,50	2.295,00
60	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350WC/CABO BIVOLT	CORSAIR	UND	10	169,20	1.692,00
61	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230WC/CABO BIVOLT	CORSAIR	UND	20	139,50	2.790,00
62	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 400WC/CABO BIVOLT	CORSAIR	UND	5	256,50	1.282,50
63	GABINETE ATX/MICRO ATX	WISECASE	UND	25	108,00	2.700,00
64	NOBREAK DE 700VA BIVOLT	SMS	UND	15	500,40	7.506,00
65	NOBREAK DE 1200VA BIVOLT	SMS	UND	5	650,25	3.251,25
66	NOBREAK DE 1400VA BIVOLT	SMS	UND	7	907,20	6.350,40
67	MONITOR LED 19 POLEGADAS	ACER	UND	15	494,10	7.411,50
68	ADAPTADOR WIRELESS USB	INTELBRAS	UND	8	85,50	684,00
69	TECLADO USB	MICROSOFT	UND	10	40,50	405,00
70	MOUSE USB	CENTRIUM	UND	20	22,50	450,00
71	MOUSE WIRELESS	CENTRIUM	UND	10	58,50	585,00
72	CAIXA DE SOM 2.0	GENIUS	UND	10	49,50	495,00
73	TELEFONE COM FIO	INTELBRAS	UND	10	54,00	540,00
74	TELEFONE SEM FIO	INTELBRAS	UND	7	216,00	1.512,00
75	PROJETOR MULTIMIDIA	ACER	UND	2	4.320,00	8.640,00
76	ROTEADOR TP LINK 300 MBPS	TP-LINK	UND	10	108,00	1.080,00
77	SWITCH 08 PORTAS 10/100	TP-LINK	UND	4	103,50	414,00
78	PEN DRIVE 16GB	KINGSTON	UND	20	54,00	1.080,00
79	PEN DRIVE 32GB	KINGSTON	UND	8	91,80	734,40
80	PEN DRIVE 64GB	KINGSTON	UND	8	194,40	1.555,20
81	TONER BROTHER TN 3442 - ORIGINAL	BROTHER	UND	20	315,00	6.300,00
82	TONER BROTHER TN 3382 – ORIGINAL	BROTHER	UND	40	261,00	10.440,00
83	TONER BROTHER TN 450- ORIGINAL	BROTHER	UND	25	270,00	6.750,00

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

84	TONER BROTHER TN 650- ORIGINAL	BROTHER	UND	30	283,00	8.505,00
85	TONER BROTHER TN 420- ORIGINAL	BROTHER	UND	20	270,00	5.400,00
86	TONER HP 12 A – ORIGINAL	BROTHER	UND	25	252,00	6.300,00
87	TONER HP 35 A – ORIGINAL	HP	UND	10	243,00	2.430,00
88	TONER HP 36 A – ORIGINAL	HP	UND	30	247,50	7.425,00
89	TONER HP 83 A – ORIGINAL	HP	UND	15	261,00	3.915,00
90	TONER HP 85 A – ORIGINAL	HP	UND	30	234,00	7.020,00
91	DVD-R 4,7 GB 120 MINUTOS,16X	ELGIN	UND	100	2,25	225,00
92	CD-R 4,7 120 MINUTOS,52X	ELGIN	UND	100	1,62	162,00
93	SOFTWARE ANTIVIRUS AVAST	AVAST	UND	10	135,00	1.350,00
94	NOTBOOK 2 EM 1,INTEL CORE I5,8GB RAM,HD 1TB, UNIDADE 14,WINDOWS 10	ACER	UND	2	3.575,70	7.151,40
95	NOTBOOK ,INTEL CORE 13,4GB RAM,HD 500GB, UNIDADE 14 LED	ACER	UND	2	2.745,00	5.490,00
96	ANTENA NANO BEAM	UBIQUITI	UND	5	450,00	2.250,00
97	CABO DE REDE CAT 5E - CX C/305 MTS	FURUKAWA	CX	3	630,00	1.890,00
98	CABO DE REDE CAT 6E- CX C/305 MTS	FURUKAWA	CX	3	810,00	2.430,00
99	CONECTOR RJ 45 CAT 6-	FURUKAWA	UND	60	2,25	135,00
100	CONECTOR RJ 45 CAT 5E	FURUKAWA	UND	60	2,25	135,00
101	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	COMPACTOR	CX	30	67,50	2.025,00
102	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO	COMPACTOR	CX	30	67,50	2.025,00
103	CORRETIVOS A BASE DE AGUA	MERCUR	CX	15	31,50	472,50
104	LAPIS PRETO C/ BORRACHA	CIS	CX	20	67,50	1.350,00
105	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA	TILIBRA	PCT	20	60,30	1.206,00
106	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA LED	ELGIN	UND	15	54,00	810,00
107	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	PADIN	UND	5	756,00	3.780,00
108	ARQUIVO EM AÇO 3 GANETAS	PADIN	UND	5	666,00	3.330,00

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

109	CABO USB PARA IMPRESSORA	CANON	UND	30	10,80	324,00
110	FRAGMENTADORA DE PAPEL	MULTILASER	UND	5	423,00	2.115,00
111	CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB C/ADAPTADOR CLASSE 10	KINGSTON	UND	20	49,50	990,00
112	CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB C/ADAPTADOR CLASSE 10	KINGSTON	UND	20	55,80	1.116,00
113	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB C/ADAPTADOR CLASSE 10	KINGSTON	UND	20	67,50	1.350,50
114	CABO DE FORÇA C/1,5 METROS	UNIVERSAL	UND	25	19,80	495,00
115	CENTRAL DE AR 9.00.000 BTU	SPRINGER	UND	2	1.980,80	3.960,00
116	CENTRAL DE AR 12.000 BTU	SPRINGER	UND	2	2.430,00	4.860,00
117	CENTRAL DE AR 18.000 BTU	SPRINGER	UND	2	3.465,00	6.930,00
118	CADEIRA DIRETOR/PRESIDENTE BERLIM	BERLIM	UND	10	891,00	8.910,00
119	CADEIRACOM BRAÇO E REGULAGEM DE ALTURA	BERLIM	UND	10	387,00	3.870,00
120	COMPUTADOR COMPLETO OS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PROCESSADOR CORE I3 MEMORIA 4GB, HDD 1TB,PLACA MÃE,LEITOR OPTICO,MONITOR 19 POLEGADAS,TECLADO, MOUSE.	ACER	UND	3	2.601,00	7.803,00
121	COMPUTADOR COMPLETO OS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PROCESSADOR CORE I5 MEMORIA 4GB, HDD 1TB,PLACA MÃE,LEITOR OPTICO,MONITOR 19 POLEGADAS,TECLADO, MOUSE.	ACER	UND	2	2.997,00	5.994,00
122	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI E BULK-INK DE	BROTHER	UND	2	1.800,00	3.600,00

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

	FABRICA; ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES.					
123	TV LED 32 POLEGADAS	SANSUNG	UND	2	1.440,00	2.880,00

2.2. LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SIMPLES EM CENTRAL DE AR DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇO	10	108,00	1.080,00
125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 A 19.000 BTUS	SERVIÇO	10	180,00	1.800,00
126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇO	10	315,00	3.150,00
127	RECARGA DE GÁS R22 PARA CENTRAL DE AR DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇO	10	288,00	2.880,00
128	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE MICRO COMPUTADOR	SERVIÇO	10	135,00	1.350,00
129	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE MICRO COMPUTADOR SEM SALVAMENTOS DE DADOS	SERVIÇO	10	90,00	900,00
130	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE MICRO COMPUTADOR COM SALVAMENTOS DE DADOS	SERVIÇO	10	108,00	1.080,00
131	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE MICRO COMPUTADOR	SERVIÇO	10	54,00	540,00
132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES	SERVIÇO	10	45,00	450,00
133	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO POR ESTAÇÃO	SERVIÇO	15	72,00	1.080,00
134	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE COM FIO POR ESTAÇÃO	SERVIÇO	20	72,00	1.440,00
135	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA EM IMPRESSORA A LASER	SERVIÇO	15	270,00	4.050,00
136	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA EM IMPRESSORA A JATO	SERVIÇO	15	198,00	2.970,00
137	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORA A LASER	SERVIÇO	10	225,00	2.250,00

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

138	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS PERDIDOS OU APAGADOS	SERVIÇO	10	270,00	2.700,00
139	SERVIÇO DE BACK UP E RESTAURAÇÕES DE DADOS	SERVIÇO	10	81,00	810,00
140	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA EM NOTEBOOKS E NETEBOOKS	SERVIÇO	5	135,00	675,00
141	INSTALAÇÃO DE ACESSORIOS E PERIFERICOS	SERVIÇO	10	63,00	630,00
142	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO ATE 100 PAGINAS	SERVIÇO	50	4,50	225,00
143	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO ATE 200 PAGINAS	SERVIÇO	50	4,95	247,50
144	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO ATE 300 PAGINAS	SERVIÇO	50	5,85	292,50

2.3. LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	CAPACITORES DE 30 AMPERES	UNIVERSAL	UND	20	117,00	2.340,00
146	CAPACITOR DE 50 AMPERES	UNIVERSAL	UND	10	117,00	1.170,00
147	PLACA ELETRÔNICA POTENCIA DE CENTRAL AR DE 9.000 A 18.000 BTUS	SPRINGER	UND	10	283,50	2.835,00
148	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO)PARA CENTRAL DE AR DE 9.000 A 18.000 BTUS	SPRINGER	UND	5	540,00	2.700,00
149	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA CENTRAL DE AR DE 9.000 A 18.000 BTUS	SPRINGER	UND	5	252,00	1.260,00
150	HELICE DO CONDENSADOR PARA CENTRAL DE AR DE 9.000 A 18.000 BTUS	SPRINGER	UND	5	252,00	1.260,00
151	HELICE DA TURBINA EVAPORADORA DA CENTRAL DE AR 9.000 A 18.000 BTUS	SPRINGER	UND	20	162,00	3.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

2.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Presencial nº. 08/2017/CMA**, em especial o edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- a) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- b) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**;
- f) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste contrato, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, prestando as necessárias informações quando solicitadas pela **CONTRATANTE**, inclusive:

4.1.2. Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como:

- 1) Salários;
- 2) Seguros de acidentes;
- 3) Taxas, impostos e contribuições;
- 4) Indenizações;
- 5) Vales-transporte, e
- 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

4.1.4. Encaminhar para pagamento as Notas Fiscais/ Faturas discriminando o objeto, quantidade e valor a ser pago;

a) Para cada solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, será gerada uma Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada;

4.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

4.1.6. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

4.1.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;

4.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

4.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do combustível, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.10. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

4.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 4.1.9 e 4.1.10, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

4.3. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

4.4. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor global para os fornecimentos/serviços ora contratado importa em R\$ 406.826,73 (quatrocentos e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). Sendo: R\$ 361.421,73 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) para o lote I; R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) para o lote II e R\$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais) para o lote III.

5.2. O pagamento do objeto da presente contratação será efetuado proporcionalmente à realização dos fornecimentos e serviços pela **CONTRATADA**.

5.3. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

5.4. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados.

5.5. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 5.3 passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

5.6. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração nos preços do objeto contratado ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da Câmara Municipal de Anapu, como a seguir especificado:

Funcionamento da Câmara Municipal: 0101

Atividade: 01 031 0001 2001

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Classificação Econômica: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com **início em 02/01/2018 e término em 01/01/2019**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, no caso de interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

9.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

10.4. A critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. Os preços contratados não serão objetos de reajuste.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

13.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. É competente o foro da Cidade de Anapu, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Anapu, 02 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO SOUSA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
CONTRATANTE

ESATI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
VICTOR HUGO CURVINO MONTEIRO NEVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DOE nº:

Data: